

Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Memorando nº 161

Castro, 03 de agosto de 2020.

De: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Justificativa Projeto de Lei

Venho através deste justificar a solicitação de projeto de lei para abertura de crédito suplementar através de anulação e suplementação de dotação orçamentária, para abertura de processo licitatório para a reforma do telhado da Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Desde a sua inauguração a UPA sofre com infiltrações e goteiras que segundo os engenheiros que avaliaram a situação durante esses anos e os pareceres sempre foram iguais, que houve falhas na estrutura, dimensionamento das telhas e calhas. Foram inúmeras intervenções com troca de madeiramento podre, telhas quebradas e a realização de contrato de manutenção de limpeza de calhas o que conseguiu manter as atividades da Unidade, porém neste ano a situação se agravou muito a ponto de pacientes dividirem espaços com baldes colocados pelos servidores que há muito tempo cobram providências da Gestão em relação às constantes infiltrações e goteiras que acontecem em cada chuva conforme mostram as fotos em anexo.

Após a avaliação minuciosa realizada pelos engenheiros da Prefeitura solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde o parecer foi pela reforma total do telhado com a troca das telhas e estrutura do telhado conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto básico em anexo

Atenciosamente,

Emerson Fadel Gobbo
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal da Saúde

MEMORANDO nº 150/2020

Castro, 28 de Julho de 2020

A

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento

Assunto: Solicitação de Suplementação

Solicitamos a suplementação, que será utilizada para pagamento da reforma da, Unidade de Pronto Atendimento-UPA. Justificamos a solicitação de suplementação que será utilizada para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para reforma do telhado da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Desde a sua inauguração a UPA sofre com infiltrações e goteiras que segundo os engenheiros que avaliaram a situação durante esses anos e os pareceres sempre foram iguais: que houve falhas na estrutura, dimensionamento das telhas e calhas.

Foram inúmeras intervenções com troca de madeiramento podre, telhas quebradas e a realização de contrato de manutenção de limpeza de calhas o que conseguiu manter as atividades da Unidade, porém neste ano a situação se agravou muito a ponto de pacientes dividirem espaços com baldes colocados pelos servidores que há muito tempo cobram providencias da Gestão em relação às constantes infiltrações e goteiras que acontecem em cada chuva conforme mostram as fotos em anexo.

Após a avaliação minuciosa realizada pelos engenheiros da Prefeitura solicitada pela Secretaria de Saúde, o parecer foi pela reforma total do telhado com a troca das telhas e estrutura do telhado conforme planilha de serviços, memorial descritivo e projeto básico em anexo.

VALOR	DA CONTA	PASSAR P/ A CONTA
R\$ 337.287,82	Cod-377– fonte 000	Cod.621– fonte 000

Atenciosamente.

Maria Lídia Kravutschke
Secretaria Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE CASTRO
Planejamento e Orçamento
Solicitação de Alteração Orçamentária da LOA
Entidade(s): 2859

Pág 1 / 1

Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO

Histórico: Solicitamos abertura de crédito suplementar por Lei Municipal do orçamento 2020, por anulação e suplementação de dotação para assegurar as despesas na seguinte dotação:

Lei: /

: /

Data: 31/07/2020

Data Lei:

Data :

Número da Solicitação: 163

Crédito Adicional					Origem de Recursos					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor				Vínculo	Valor
1	Suplementar	621	12.002.0010.0122.0009.1011.34490510000000000000	00000	337.287,82	Anulação	377	12.002.0010.0302.0009.2076.344905200000000000	00000	337.287,82
			Total do Lote		337.287,82	Dotação			Total	337.287,82
						Anulação:	337.287,82	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	

Total Geral

Anulação :	337.287,82	Excesso:	0,00	Transposição	0,00		
Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Transposição	0,00	Reserva de Contingência	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Reserva de Contingência
0	337.287,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	337.287,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

fis

Emerson F. Gobbo
EMERSON F. GOBO
RG: 4.286.483-8 CPF: 306.087.166-87
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano
Castro - Paraná / Decreto nº 319/201



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Memorando nº 145/2020 - SMPDU

Castro, 22 de julho de 2020

De: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Ref.: Reforma telhado UPA.

Prezado Senhor (a):

Em atendimento ao memorando nº 096/2020, encaminhamos em anexo planilha de serviços e planilha de composição do BDI, referente a reforma do telhado da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para análise e aprovação possibilitando assim a elaboração do memorial descritivo, sendo este também necessário para abertura de processo licitatório.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Emerson Fadel Gobbo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

ENDERECO: PROLONGAMENTO DA RUA ANTÔNIO MENARIM, S/N - VILA RIO BRANCO

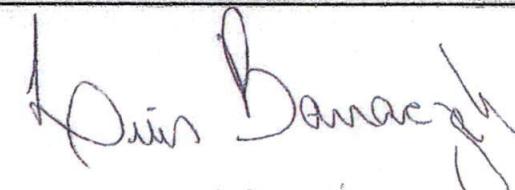
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI (05/2020), MOS-PR (06/2019), SEINFRA-CE (12/20180 E SETOP-MG (08/2019)

ÁREA: 1234,13 m²

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL LUIS BANACZEK (CREA-PR 100481/D)

BDI = 26,53%
22/07/2020

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	CUSTO RS UNIT.	RS TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	MOS-PR/ 010501	PLACA DE OBRA EM CHAPA PRETA	M2	2,00	471,75	943,50
1.2	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA, AF_05/2018	M2	20,00	104,96	2.099,20
1.3	SEINFRA-CE/ C1631	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	M2	50,00	9,99	499,50
1.4	SETOP-MG/ DEM-CON-035	REMOÇÃO DE CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	72,00	4,80	345,60
1.5	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.502,50	3,40	5.108,50
1.6	MOS-PR/ 030808	RETIRADA DE ARMAÇÃO DE MADEIRA PARA TELHADO, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1.502,50	32,25	48.455,63
1.7	SEINFRA-CE/ C1044	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	157,82	21,23	3.350,52
1.8	SETOP-MG/ DEM-RUF-005	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	164,84	5,37	885,19
1.9	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	300,00	26,06	7.818,00
1.10	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	3.000,00	1,32	3.960,00
COBERTURA						
2.1	SETOP-MG/ COB-TEL-040	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	M2	1.574,05	96,22	151.455,09
2.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	1.574,05	40,38	63.560,14
2.3	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_06/2016	M	65,42	49,30	3.225,21
2.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	209,34	136,94	28.667,02
2.5	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	249,60	48,63	12.138,05
2.6	MOS-PR/ 130405	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA N° 26, 100 MM	M	144,00	24,78	3.568,32
2.7	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	7,02	172,13	1.208,35
CUSTO GLOBAL DA OBRA						
R\$ 337.287,82						



Luis Banaczek
Eng.º Civil e Eng.º de
Segurança do Trabalho
CREA-PR 100.481-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

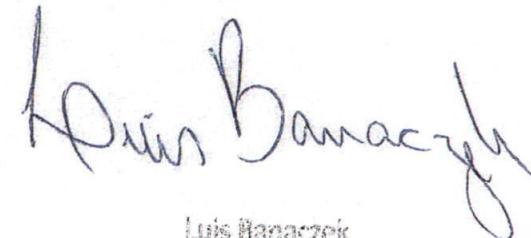
ÁREA: 1234,13 m²

BDI = 26,53%

RESP. TÉCNICO: ENG. CIVIL LUIS BANACZEK (CREA-PR 100481/D)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	%	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	21,78	50,00%	50,00%	73.465,64
			36.732,82	36.732,82	
2	COBERTURA	78,22	50,00%	50,00%	263.822,18
			131.911,09	131.911,09	
	TOTALS MENSais	100,00	168.643,91	168.643,91	337.287,82
			50,00%	50,00%	
	TOTALS ACUMULADOS		168.643,91	337.287,82	
			50,00%	100,00%	



Luis Banaczek
Eng.º Civil e Eng.º de
Segurança do Trabalho
CREA-PR 100.481-D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente/Tomador:

MUNICÍPIO DE CASTRO

Município/UF:

CASTRO/PR

Nº do CT:

Empreendimento:

REFORMA DA COBERTURA DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

Tipo de Obra: Construção de Edifícios

COMPONENTE	FAIXA DE ADMISSIBILIDADE			VALOR PROPOSTO (%)
	1º QUARTIL (%)	MÉDIO (%)	3º QUARTIL (%)	
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	0,79
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (I)	Conforme legislação específica			11,15
PIS	Conforme legislação específica			0,65
COFINS	Conforme legislação específica			3,00
ISSQN	Conforme legislação específica			3,00
Contribuição Previdenciária	Lei da Desoneração (4,50%) lei n. 13.161/15			4,50

Equação para cálculo do percentual do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI sem desoneração(%)	20,43	BDI com desoneração (%)	26,53
------------------------	-------	-------------------------	-------

Local/Data:

Castro, 22 de julho de 2020.

Responsável Técnico/Assinatura:

Luis Banaczek

Registro CREA:

PR 100481/D

Nº da ART:

[Redacted]

Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração de orçamento feito com desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

1

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA COBERTURA DA UPA
(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**

SUMÁRIO

1 OBJETO.....	2
2 JUSTIFICATIVA	2
3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS	2
4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	2
5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
6 REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL.....	3
6.1 OBJETIVO	3
6.2 VISITA TÉCNICA.....	4
6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
6.5 LIVRO DE ORDEM.....	8
6.6 SERVIÇOS INICIAIS: SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO.....	9
6.7 CANTEIRO DE OBRAS.....	9
6.8 HORÁRIO DE TRABALHO.....	10
6.9 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES.....	11
6.10 LIMPEZA DA OBRA.....	11
6.11 PROTEÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	11
6.12 PRAZO DE EXECUÇÃO	12
6.13 INTERFERÊNCIAS COM INFRAESTRUTURA EXISTENTE	12
6.14 MATERIAIS A EMPREGAR.....	12
6.15 DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS	12
7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
8 PROPOSTA COMERCIAL.....	13
9 CONTRATO	14
10 CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO	14
11 GARANTIA	15
12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
13 RESCISÃO.....	15
14 PREÇO ESTIMADO	16
15 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- 4.2.4 **CONTRATADA:** Empresa especializada vencedora da licitação, responsável pela execução da obra;
- 4.2.5 **FISCALIZAÇÃO:** Representante da Prefeitura Municipal de Castro a ser designado formalmente (conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/1993);
- 4.2.6 **PLANILHA DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:** Detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação (conforme Art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 7.983/2013);
- 4.2.7 **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:** Documento a ser apresentado por todas as licitantes proponentes, a ser apresentada com base nas informações da Planilha de Orçamento de Referência disposta no certame pela CONTRATANTE (conforme Art. 13, do Decreto nº 7.983/2013);
- 4.2.8 **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI:** Valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia (conforme Art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.983/2013);
- 4.2.9 **PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA:** Valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI (conforme Art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 7.983/2013);
- 4.2.10 **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Valor total da remuneração a ser pago pela administração pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia (conforme Art. 2º, inciso VII, do Decreto nº 7.983/2013);
- 4.2.11 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:** Parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes (conforme Art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 7.983/2013).

5 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

5.1 As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, que acompanham este Projeto Básico e do mesmo fazem parte:

- 5.1.1 Projetos de Arquitetura/Engenharia e Complementares;
- 5.1.2 Memorial Descritivo;
- 5.1.3 Planilha de Orçamento de Referência;
- 5.1.4 Cronograma Físico-Financeiro de Referência;
- 5.1.5 Planilha de Composição do BDI.

5.2 Eventuais divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas a FISCALIZAÇÃO, que deverá decidir sobre como resolver o conflito.

6 REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

6.1 OBJETIVO

6.1.1 Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

5

- f) Aprovar a aplicação ou utilização de produtos/materiais similares aos especificados, unicamente quando apresentem características técnicas iguais ou superiores às daquelas definidas neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas anexas ao processo licitatório;
- g) Adotar as providências cabíveis quando comunicada da impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
- h) Prestar esclarecimentos sobre dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas;
- i) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- j) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, as exigências da FISCALIZAÇÃO;
- k) Decidir sobre eventuais divergências entre os documentos listados no item 5;
- l) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço, quando constatado que, na vistoria realizada, ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais e que houve o fornecimento (se for o caso) de documentos como Certificados de Garantia e de aprovação de equipamentos e instalações e Manuais de Operação e Manutenção das Máquinas, Equipamentos e Instalações;
- m) Emitir Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço, quando constatado que:
 - I) A CONTRATADA, durante o período entre a conclusão do objeto e o Recebimento Definitivo, ou o período de observação ou adequação do objeto aos termos contratuais, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar no objeto do presente Projeto Básico os reparos e consertos necessários, devidos a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - II) Da vistoria realizada, ficou comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;
 - III) Foi entregue o “as built”, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra, inclusive aquelas relativas à locação, se for o caso;
 - IV) Foram apresentados os comprovantes: de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos, relativos ao contrato;
 - V) O responsável do órgão gerenciador do patrimônio que sofreu a intervenção da obra contratada nada tem a declarar em contrário.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1 É obrigação da CONTRATADA atender a todas as exigências e executar todos os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas do processo licitatório, compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo de sua responsabilidade:

- a) Providenciar quaisquer licenças ou outorgas junto ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou ao Instituto das Águas do Paraná para a execução da obra contratada;
- b) Providenciar alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição junto à Prefeitura Municipal de Castro, se for o caso (conforme Arts. 18 a 26 da Lei Complementar Municipal nº 031/2011), e no final da obra deverá ser requerido e fornecido o CVCO (ou Habite-se) para a conclusão da obra;
- c) Legalizar os projetos, se necessário, junto às concessionárias/permissionárias/fornecedoras dos serviços públicos (Sanepar, Copel, Corpo de Bombeiros, operadoras de telefonia etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

7

- q) Manter quadro de pessoal habilitado, especializado e suficiente para atendimento dos serviços previstos na Planilha(s) de Orçamento e no(s) Memorial(s) Descritivo(s), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Castro;
- r) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, se for o caso, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- s) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- t) Manter seus funcionários devidamente uniformizados, de forma compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- u) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- v) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- w) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e por todos os demais impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais resultantes da execução do CONTRATO, conforme o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- x) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- y) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- z) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem previa anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, sendo vedada a subcontratação total do objeto;
- aa) Atender prontamente as determinações da FISCALIZAÇÃO, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- bb) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- cc) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- dd) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- f) Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
- g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- h) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- i) Nas obras de Agronomia devem constar no Livro de Ordem as anotações referentes às receitas prescritas para cada tipo de cultura, bem como as orientações para aplicação dos produtos receitados;
- j) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

6.5.3 É facultado aos autores dos projetos, ao contratante ou proprietário da obra efetuarem suas anotações no Livro de Ordem do responsável técnico pelo empreendimento, datando-as e assinando-as;

6.5.4 Dúvidas e solicitações a cerca do Livro de Ordem devem ser dirigidas ao CREA-PR.

6.6 SERVIÇOS INICIAIS: SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

6.6.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.6.2 A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.6.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência a segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.6.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, da CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

6.6.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.7 CANTEIRO DE OBRAS

6.7.1 Quando for o caso de instalação de canteiro de obras, o mesmo deverá respeitar todas as determinações constantes na NR18, especialmente com relação ao item 18.4 – Área de vivência, bem como as Seções II, III e IV do Capítulo V da Lei Complementar Municipal nº 31/2011.

6.7.2 A CONTRATANTE indicará local para que a CONTRATADA instale o canteiro de obras.

6.7.3 O canteiro, quando for o caso, será constituído basicamente por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

a) Dias úteis de Segunda a Sábado: das 08h00 às 18h00;

b) Domingos e feriados: das 09h00 às 17h00.

6.8.4 Todos os trabalhos aos Domingos e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE.

6.9 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

6.9.1 A CONTRATADA deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

6.9.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão à CONTRATANTE ou terceiros, correndo por sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas;

6.9.3 O entulho e o material não sujeito a reaproveitamento, proveniente das demolições, serão transportados pela CONTRATADA e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.

6.9.4 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela CONTRATADA em uma área no interior do edifício a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO.

6.10 LIMPEZA DA OBRA

6.10.1 A obra será entregue em perfeitos estados de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamento e aparelhos;

6.10.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

- Ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- Limpeza constante das áreas trafegadas;
- Dispositivos de caçamba coletora de entulho.

6.10.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa;

6.10.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obras a fim de não serem obstruídos

6.10.5 A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Prefeitura Municipal de Castro em condições normais de utilização.

6.11 PROTEÇÕES DAS INSTALAÇÕES

6.11.1 Objetivando evitar danos às instalações da Prefeitura Municipal de Castro, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para a devida proteção das instalações existentes, dentre elas:

- Proteção do elevador, se for o caso;
- Isolamento das áreas envolvidas durante a reforma com uso de tela de proteção;
- Confecção de tapume em chapa de compensado resinado 6 mm, inclusive pintura branca;



7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dependendo do caso, na competência da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, em sua plena validade e acompanhada de comprovante de quitação;

7.1.2 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional – Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrada por atestado(s) de serviço(s) realizado(s) e concluído(s), similar(es) ao(s) do objeto licitado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direitos público ou privado. Os atestados só serão considerados quando devidamente certificados pelo CREA ou CAU, com as respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT's;

7.1.3 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao ora licitado. A comprovação do vínculo com os profissionais do corpo técnico poderá ser feita através da apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho; contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; contrato de prestação de serviço; ou ainda, Certidão expedida pelo CREA que demonstre fazer parte do quadro técnico da empresa;

7.1.4 Prova de regularidade para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF);

7.1.5 Prova de regularidade para a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

7.1.6 Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.2 A CONTRATADA concorda, desde sua participação no processo licitatório e da assinatura do contrato, com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e este Projeto Básico e as alterações contratuais necessárias, em razão de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais descritivos/especificações e estudos técnicos preliminares do projeto, desde que esta adequação não ultrapasse, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (conforme Art. 13, inciso VIII, do Decreto nº 7.983/2013).

8 PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A PROPOSTA Comercial necessariamente deverá atender a todos os requisitos deste Projeto Básico, vir acompanhada de Planilha de Composição de Custos Unitários e Formação de Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI, readequados aos valores de sua PROPOSTA, devidamente assinados e carimbados, conforme modelos anexos, e, inclusive:

8.1.1 Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação;

8.1.2 Conter prazo de entrega do produto idêntico ao indicado no Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

como valer-se dos referidos valores para a correção de defeitos ou imperfeições a que alude o item 6.5.1, caso não o faça a CONTRATADA, e para a satisfação das multas referidas no item 8.

11 GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Castro Termo de Garantia, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Castro.

11.2 Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal de Castro poderá, respeitando o direito de defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilização civil e criminal, no que couber, as sanções previstas nos Arts. 77 a 81 e Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, dentre elas:

- 12.1.1 Advertência;
- 12.1.2 Multa administrativa, sendo aplicada num percentual de 10% sobre o valor total do contrato;
- 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.1.5 Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal ou após o não provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;
- 12.1.6 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GR, a ser emitida pela Divisão Financeira desta Prefeitura Municipal de Castro;
- 12.1.7 Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para cobrança judicial.

13 RESCISÃO

13.1 Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados no Art. 78, incisos I a XVIII, da Lei nº 8.666/1993.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EDUCAÇÃO

O presente é o resultado de um projeto elaborado pela A
Sociedade Civil Local (SCL) para a reforma do telhado da UPA (Unidade
de Pronto Atendimento) no Município de Castro, que visa garantir a segurança
e a saúde dos usuários e profissionais que atendem nesse espaço. A
reforma visa corrigir os problemas de estrutura e garantir o conforto e
segurança dos usuários e profissionais que atendem nesse espaço.
Nós da SCL acreditamos que é fundamental o desenvolvimento e a melhoria das
infraestruturas locais, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

**MEMORIAL DESCrittivo REFERENTE A REFORMA DO TELHADO
DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº. CIVIL LUIS BANACZEK

CASTRO-PR

JULHO/2020



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

1. FINALIDADE

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços a serem executados, de modo que a CONTRATADA possa ter conhecimento dos serviços e materiais para a REFORMA DA COBERTURA DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) em Castro-PR.

A cobertura a executar tem como características estrutura metálica e telhas de fibrocimento com captação de águas pluviais.

Os projetos, o orçamento e o memorial se constituem como um todo, ou seja, **quaisquer informações que constem num deles e não constem em outro deverão ser interpretadas como constantes nos três documentos apresentados.**

A instalação da obra constará de placa de responsabilidade técnica da CONTRATADA e canteiro de obras.

A CONTRATADA será considerada perfeita condecorada das condições locais onde serão executados os serviços constantes deste MEMORIAL, conforme atestado de visita assinado pela mesma.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Caberá também à CONTRATADA:

- A obtenção do Alvará de Construção e sua prorrogação;
- A execução de todos os serviços que sejam imprescindíveis à obtenção do "habite-se".
- Fornecer todos os materiais e executar todos os serviços e obras de construção e de aquisição e instalação dos equipamentos necessários à completa e perfeita utilização das benfeitorias, de acordo com os anexos e documentos integrantes do Contrato;
- Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- A indenização por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem em função da execução da obra, inclusive a terceiros;
- O pagamento de seguros, impostos, leis sociais e de toda e qualquer despesa referente à obra, inclusive licença em Repartições Públicas, se necessário;

A responsabilidade integral pela execução da obra e serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença ou ausência da FISCALIZAÇÃO na obra não é motivo de exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. GARANTIA

De acordo com disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA deve dar uma garantia de 05 (cinco) anos para a construção. Em relação aos equipamentos instalados, o tempo mínimo de garantia será de 01 (um) ano.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 20 anos, conforme artigo 177 do Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

A instalação elétrica dos canteiros/obras deve ser executada e mantida por pessoal habilitado, empregando-se material de boa qualidade. As partes vivas expostas dos circuitos e equipamentos elétricos devem ser protegidas contra contatos acidentais quer por meio de invólucro protetor, quer pela colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

3.5 PROJETO

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente os projetos, plantas, detalhes e todos os elementos que deles possam ser interpretados e deduzidos, bem como as modificações e/ou complementações solicitadas pela Contratante.

As obras devem ser executadas rigorosamente de acordo com os desenhos e detalhes dos projetos, e em nenhuma hipótese, serão aceitas da contratada alegações de exageros e excesso de formalismo para justificar o não cumprimento destas exigências.

Em caso de divergências entre os elementos de projeto, caberá à contratada comunicá-las à Contratante, única competente para as providências e correções cabíveis.

Nas divergências entre cotas e suas dimensões na escala, devem prevalecer as cotas; entre desenhos de escalas diferentes, deve prevalecer a maior escala, a qual possibilita maior detalhamento; em outros tipos de divergências, prevalecerá a decisão da Contratante.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

5. COBERTURA

5.1 ESTRUTURA METÁLICA

A estrutura do telhado será metálica, constituída por tesouras, com apoio na laje devidamente fixadas com chumbadores químicos e/ou parabolts. O Contratado deverá disponibilizar o projeto de estrutura metálica com respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e sempre devendo ser seguida as especificações técnicas do projeto no que diz respeito a bitolas e materiais.

As ligações devem ser realizadas por solda elétrica utilizando eletrodo, a solda deve ser homogênea e sem irregularidades

Não deve ser aceita soldas com pontos não preenchidos, a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados.

Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento de zarcão ou fundo similar em até duas demãos. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra.

5.2 TELHA

As coberturas com telhas de fibrocimento devem ser executadas com telhas isentas de defeitos e de coloração uniforme. A colocação deve ser simultânea nos dois lados do telhado, partindo-se sempre do beiral para a cumeeira.

A cumeeira deve ser assentada com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:3:5, em volume.

As calhas, rufos e condutores serão executados em chapa de aço galvanizada nº 24 (0,65mm).

A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas.

Os pregos deverão ser de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Se houver necessidade de alteração na execução de qualquer item, a mesma deverá ser avaliada antecipadamente pelo fiscal da PREFEITURA, que poderá ou não aprovar a referida modificação.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo material, equipamento e instalação que não estejam em conformidade com as especificações e as normas técnicas vigentes, sem qualquer ônus para a mesma.

Concluídos os serviços e antes da entrega da obra, para a verificação e aceitação final por parte da fiscalização, deve ser feita à limpeza geral dos pisos, paredes, vidros, equipamentos e áreas externas.

Para limpeza, deve ser usada, de um modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e de modo a não causar danos às superfícies.

A conclusão da obra se dará com a completa remoção de quaisquer entulhos. A fiscalização será extremamente rigorosa se houver presença de sujidade quando da entrega da obra.

A obra será recebida após a vistoria final e aprovação pela fiscalização da PREFEITURA.

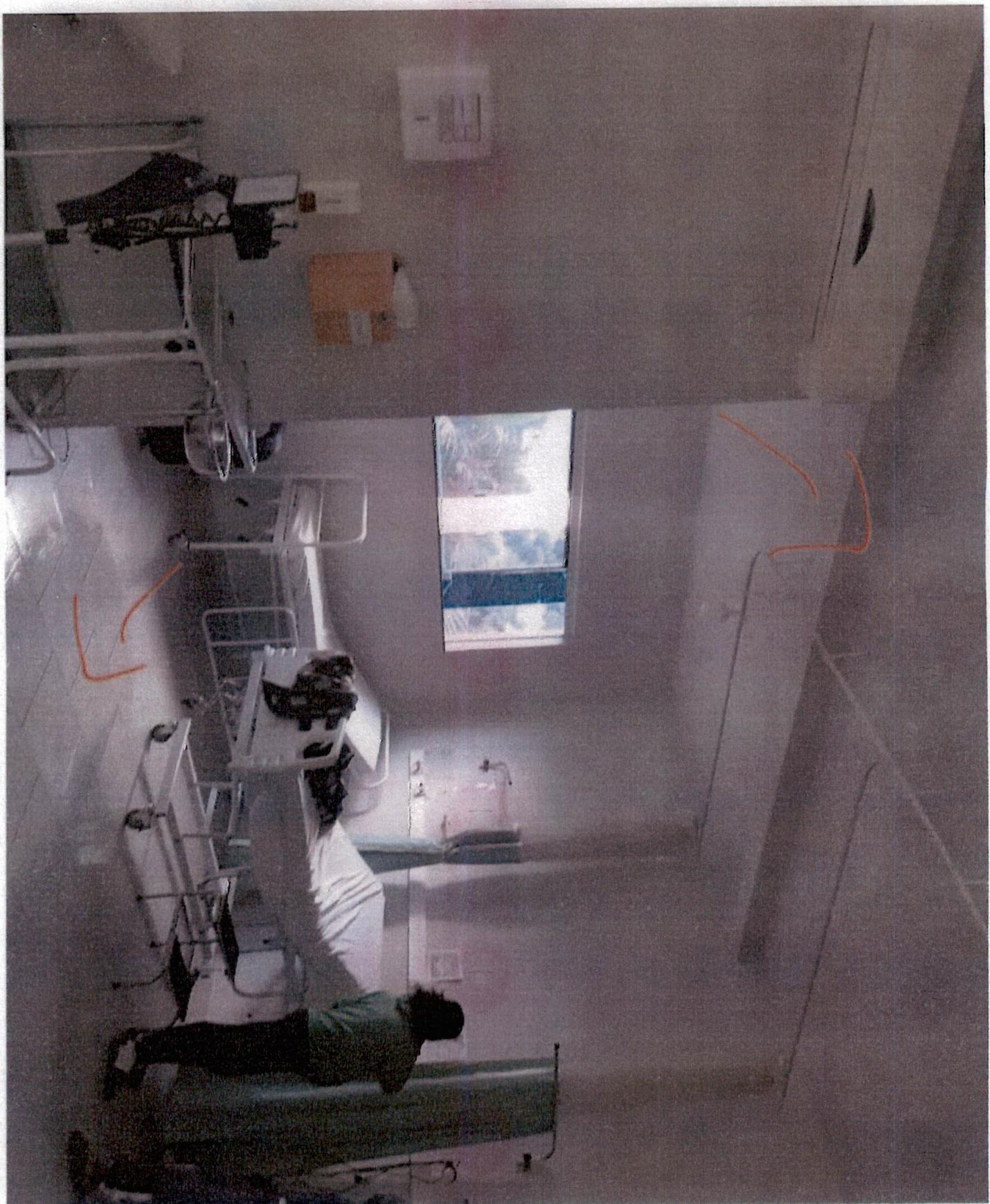
A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação da obra, incluindo ART de execução, certificado de conclusão de obras e Certidão negativa de débito do INSS.

Castro, 22 de julho de 2020.

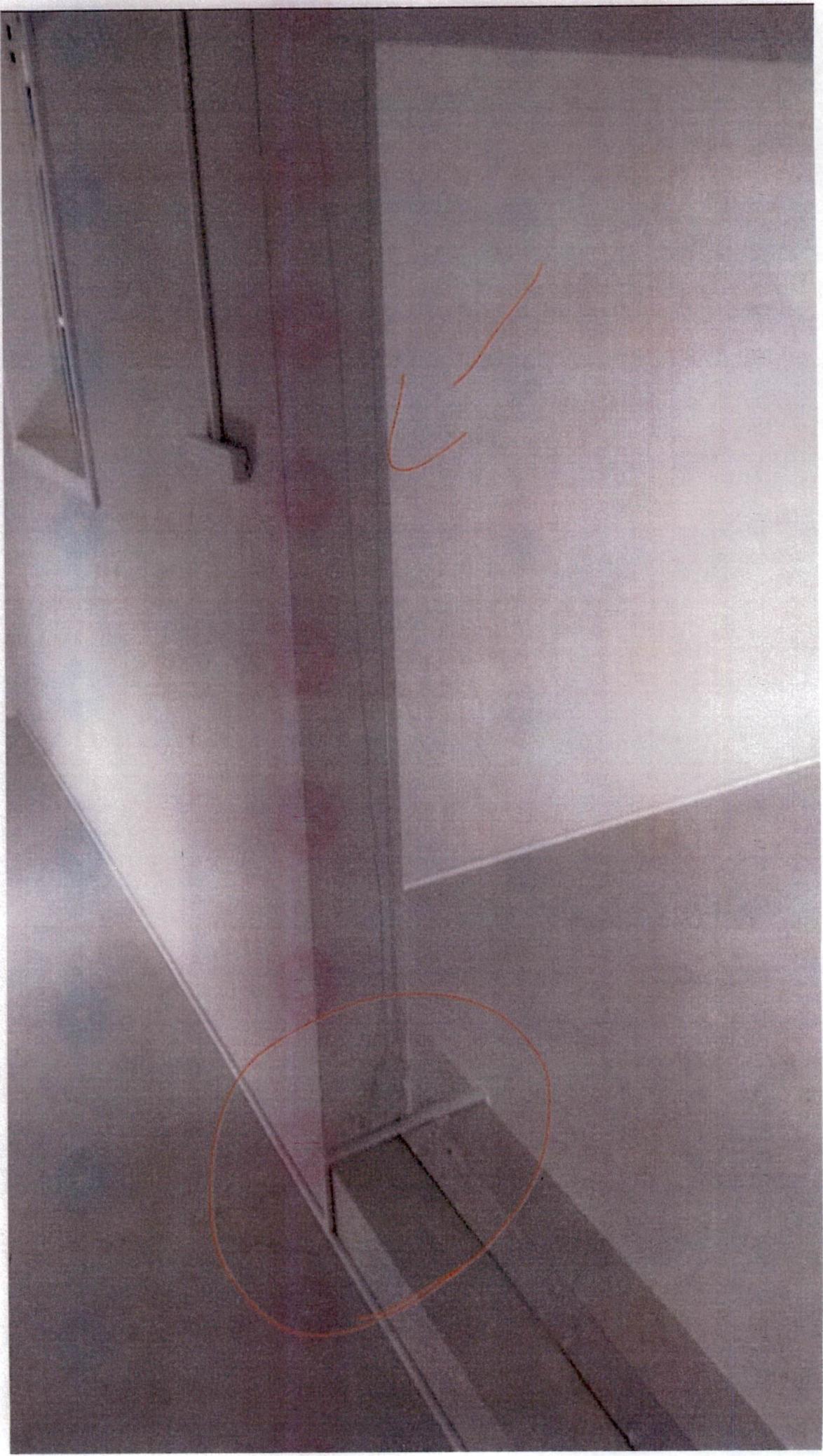
Luís Banaczek

Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-PR 100481/D



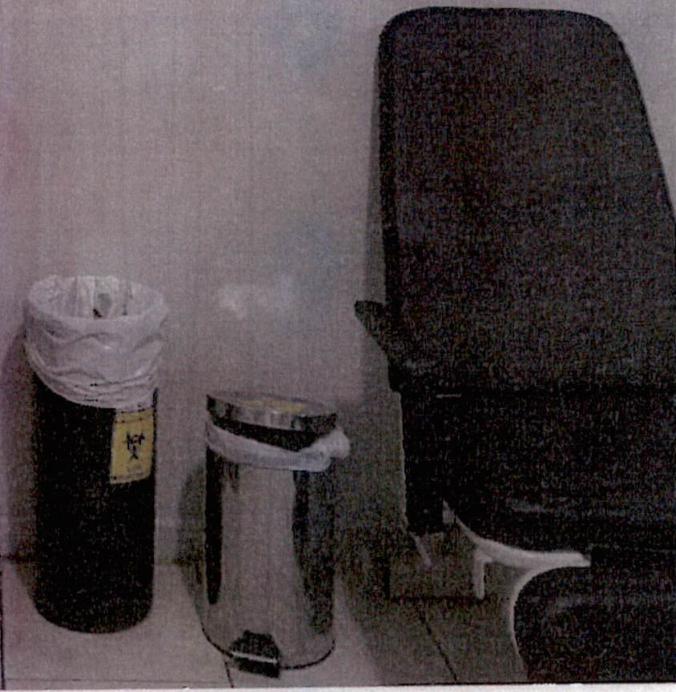
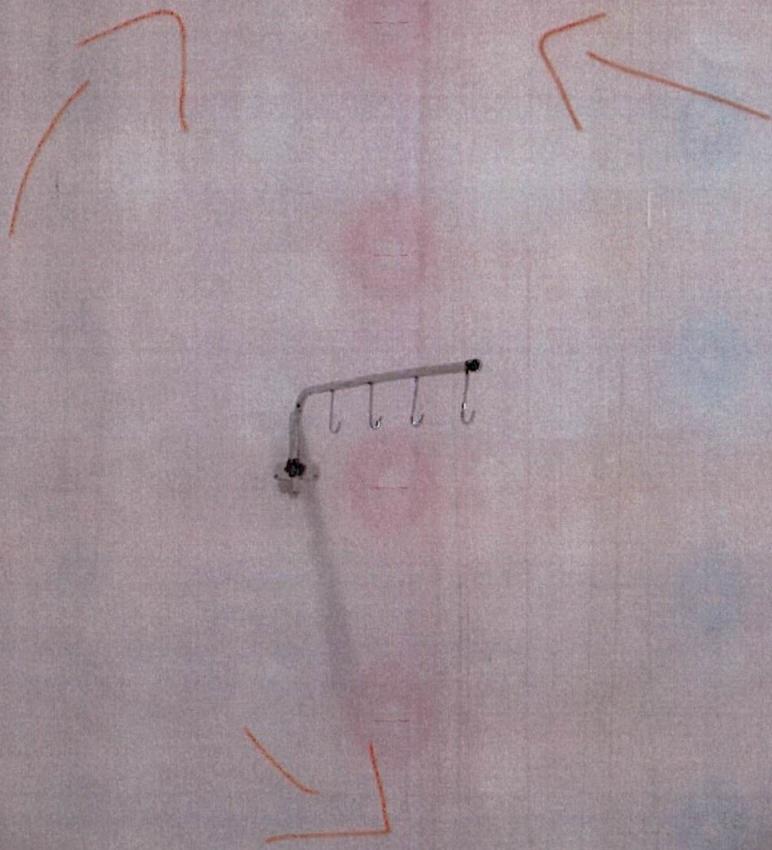








REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA





CUIDADO
MOLHO
PISO
MOLHADO

